



## RESOLUÇÃO SENAC Nº 071/2017

Autorização do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Eixo Tecnológico Informação e Comunicação para oferta na sede da Faculdade Senac Goiás.

O Conselho Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, SENAC, Administração Regional no Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

CONSIDERANDO que as Unidades Educacionais do Senac GO são vinculadas ao Sistema Federal de Ensino nos termos do artigo 20 da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, alterada pela Lei 12.816/2013 de 05 de junho de 2013, e que a Faculdade SENAC Goiás está devidamente credenciada junto ao MEC através da Portaria MEC 100/07 de 24/01/07 e reconhecida pela Portaria MEC 671/14 de 05/08/14.

CONSIDERANDO os procedimentos e critérios estabelecidos pela Portaria Normativa MEC nº 1.005, de 27 de novembro de 2014.

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional do Senac nº 1.036/2.015 de 19 de novembro de 2015, que institui o regulamento para disciplinar a integração do Senac ao Sistema Federal de Ensino, na condição de mantenedor, com autonomia para a criação de unidades educacionais e a oferta de cursos e programas de educação profissional e tecnológica.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Senac nº 040/2017 aprovada pelo Conselho Regional do SENAC.

CONSIDERANDO o que consta do Processo 522/2017.

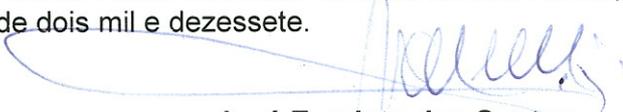
### RESOLVE

**Artigo 1º** - Autorizar o Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, 2.060 horas, Eixo Tecnológico Informação e Comunicação, para oferta de 100 (cem) vagas anuais na Faculdade Senac Goiás – Campus Sede Santa Genoveva, sito Avenida Caiapó c/ Avenida Interlândia c/ Rua Padova, Qd.89 Lts 41/43/45/47 e 49 - Setor Santa Genoveva, Goiânia – Goiás mantida pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Administração Regional no Estado de Goiás.

Parágrafo Único – a Instituição solicitará o Reconhecimento do referido Curso nos termos do Decreto Federal nº 5.773/2006 alterado pelo Decreto Federal nº 8.754/2016.

**Artigo 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

Sala de Reuniões do Bloco Wilton Honorato do Sesc Caldas Novas, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

  
**José Evaristo dos Santos**  
**Presidente**